



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 130/2019 – São Paulo, quarta-feira, 17 de julho de 2019

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000657-62.2019.403.6108 PROT: 15/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: 1 VARA FEDERAL DE BOTUCATU - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Bauru, 15/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

#### 1ª VARA DE BAURU

EXECUTADO: IMAGEM - INDUSTRIA MECANICA E FERRAMENTARIA PARA MOLDES E ESTAMPOS - LTDA - EPP

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal da 1ª. Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, especialmente a executada **IMAGEM – INDUSTRIA MECANICA E FERRAMENTARIA PARA MOLDES E ESTAMP LTDA - EPP, CNPJ 72.931.157/0001-41** que por este Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, localizada na Av. Getúlio Vargas, 21-05, CEP 17017-383, Bauru/SP, tramitam os autos da execução fiscal número 5002269-81.2018.4.03.6108, movido pela UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL em face ~~de~~ **IMAGEM – INDUSTRIA MECANICA E FERRAMENTARIA PARA MOLDES E ESTAMPOS – LTDA - EPP**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, ficando CITADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida, na quantia de R\$ 23.762,69, atualizada até outubro de 2018, em conformidade com as Certidões de Dívida 80 2 15 029506-21, 80 2 16 087820-64, 80 6 15 108133-60, 80 6 17 123872-99, 80 2 17 062020-11, 80 2 17 062019-88 e 80 6 17 123873-70, com seus acréscimos legais ou garanta a execução sob pena, de, não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

E para que chegue ao conhecimento da executada, que não foi encontrada, e no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Bauru/SP, em 10 de julho de 2019.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto

**Juiz Federal**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

## DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE LUIZ PALUDETTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001278-68.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR  
INVESTIGADO: ADAILTON GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0001279-53.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR  
INVESTIGADO: PAULO SERGIO DE PAULA E SILVA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 9

PROCESSO : 0001280-38.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR  
INVESTIGADO: LAZARO JOSE PEREIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 0001281-23.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3ª VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO DE MERITI - RJ  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro  
VARA : 1

PROCESSO : 0001282-08.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR  
INVESTIGADO: GIOVANNA COSTA CAMPOS  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 5008416-98.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: PATRICIA DOS SANTOS GUEDES  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 9

PROCESSO : 5008418-68.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INDICIADO: ELISA BISPO ALVES e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros  
VARA : 1

PROCESSO : 5008420-38.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: EDNA LOPES DA SILVA e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros  
VARA : 9

PROCESSO : 5008421-23.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: VALERIA CARRAL LOPES e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros  
VARA : 9

PROCESSO : 5008424-75.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0046263-38.2000.403.0399 PROT: 10/06/1997  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: ANA LOPES SOLER e outros  
ADVOGADO : SP074878 - PAULO CESAR ALFERES ROMERO e outro  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO : SP026929 - PAULO KIYOKAZU HANASHIRO  
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5008420-38.2019.403.6105 PROT: 15/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: EDNA LOPES DA SILVA e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros  
VARA : 9

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: VALERIA CARRAL LOPES e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros  
VARA : 9

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000010

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000013

Campinas, 15/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: THALES BRAGHINI LEAO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000256-48.2019.403.6113 PROT: 15/07/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: JOSE NILTON DE SOUZA

ADVOGADO : SP268581 - ANDRE LUIS EVANGELISTA

VARA : 1

PROCESSO : 0000257-33.2019.403.6113 PROT: 15/07/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: LUIZ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

Franca, 15/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 6ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS (19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO),

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 00124410820164036119, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e o réu JOSHUA AGBOLAHAN ODULAMI, nigeriano, sexo masculino, comerciante, filho de Felix Odulami e Omoyele Odulami, nascido em 13.03.1968, natural da Nigéria, portador do passaporte nigeriano nº A07771008, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do crime previsto no artigo 33, caput c.c. 40, I da Lei 11343/2006, denúncia esta recebida em 21/01/2019. E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente, o INTIMO da sentença proferida às fls. 198/207:

.... DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e CONDENO Joshua Agbolahan Odulami como incurso nas penas do art. 33, caput, combinado com o art. 40, I, ambos da Lei n.º 11.343/2006, (i) a pena privativa de liberdade de 6 anos e 27 dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado; e (ii) a pena de 606 dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/20 de salário mínimo. O valor dos salários mínimos é o vigente à época dos fatos, e deve ser atualizado na forma da lei. Condeno, ademais, Joshua Agbolahan Odulami ao pagamento das custas processuais, na forma da lei. Caso as custas não sejam pagas espontaneamente, deixo de determinar sua inscrição em dívida ativa da União, tendo em vista a autorização para que a PFN não inscreva débitos desse montante....

Cuidando-se de réu revel, intime-se-o do teor desta sentença por edital, ex vi do artigo 392 do CPP, pelo prazo de 90 dias (parágrafo 1º).

Fica facultado ao réu a apresentação do recurso cabível dentro do prazo legal, cuja contagem se inicia do término do prazo do presente edital (90 dias). Consigno que o presente Juízo está situado na Avenida Salgado Filho, nº 2050, Guarulhos/SP, com funcionamento para o público em geral das 09 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 392, inciso VI, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial.

Aos 05 (cinco) dias do mês de (07) julho de (2019) dois mil e dezenove. Eu, Christiane Aparecida Tanaka, Analista Judiciária, RF 5674, (\_\_\_\_), digitei, e eu, Marcia Tomimura Berti(\_\_\_\_), Diretora de Secretaria, conferei.

MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA  
TITULARIDADE PLENA

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### 1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Monitória n 0004923-56.2014.403.6112, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de RAISA ROSANA DE JESUS IARALIAN SOUZA (CPF nº 428.594.518-54, RG 40.756.523-1 SSP/SP), encontrando-se atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, uma vez convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 701, parágrafo 2º do CPC, CITA RAISA ROSANA DE JESUS IARALIAN SOUZA (CPF nº 428.594.518-54, RG 40.756.523-1 SSP/SP), para pagar o valor reclamado na inicial que em 10/2014 perfazia o total de R\$ 34.365,41 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), devidamente atualizado, bem como os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 701 do C.P.C., ou, caso queira, no mesmo prazo, oferecer Embargos (art. 702 do CPC), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, prosseguindo o processo com observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC (art. 701, 2º do CPC), inclusive em caso de eventual rejeição dos embargos se interpostos (art. 702, 8º do CPC).. E para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no local de costume, no saguão da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, situada na Rua Ângelo Rotta, n 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, em 28 de junho de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Monitória n 0002642-30.2014.403.6112, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de LORIVAL APARECIDO ALVES (CPF nº 701.924.451-38), encontrando-se atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, uma vez convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 701, parágrafo 2º do CPC, CITA o réu LORIVAL APARECIDO ALVES (CPF nº 701.924.451-38), para pagar o valor reclamado na inicial que em 10/2014 perfazia o total de R\$ 41.950,97 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), devidamente atualizado, bem como os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 701 do C.P.C., ou, caso queira, no mesmo prazo, oferecer Embargos (art. 702 do CPC), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, prosseguindo o processo com observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC (art. 701, 2º do CPC), inclusive em caso de eventual rejeição dos embargos se interpostos (art. 702, 8º do CPC).. E para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no local de costume, no saguão da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, situada na Rua Ângelo Rotta, n 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, em 28 de junho de 2019.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5002683-34.2017.4.03.6102

AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO  
Advogado do(a) AUTOR: FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL - SP117996

RÉU: NURYEN ADJAMYLA DE BRITO OSORIO

### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA MM. JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO / SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de **Procedimento Comum n.º 5002683-34.2017.4.03.6102-PJE**, movidos por **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO** contra **NURYEN ADJAMYLA DE BRITO OSORIO**, pelo presente edital, fica a ré: Nuryen Adjamyla de Brito Osorio, CPF: 012.534.586-00, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido citada nos termos do r. despacho ID.14978307, para, no prazo legal, contestar a ação acima proposta cientificando-a desde logo de que, não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es), conforme dispõem os artigos 344 e 345 do Código de Processo Civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital em 7 de março de 2019, nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, SP.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Doutor Dasser Lettière Junior, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

F A Z S A B E R, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

01. Sérgio Pavão de Almeida, CPF 280.508.178-14, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0003825-25.2012.403.6106, que a Fazenda Nacional move contra Poliquality Indústria e Comércio de Embalagens Limitada e outro e o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 27.648,46 (vinte e sete mil, seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), em 22/02/2012, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 80.3.11.002730-88, relativa ao IPI/2011, inscrita em 29/12/2011;

02. Combustanq - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tanques e Acessórios Ltda, CNPJ 08.929.055/0001-92, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0005833-33.2016.403.6106, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 3.025,51 (três mil, vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), em 17/08/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 4.006.006760/16-17, relativa à Multa Por Infração Administrativa - Poder de Polícia, inscrita em 17/08/2016.

E estando os mesmos em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados supra mencionados devidamente CITADOS, para pagarem as importâncias mencionadas, acrescidas das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantirem a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus

bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 15 de julho de 2019. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Simone Rodrigues Capristo Scabello, Diretora de Secretaria Substituta, conféri.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR DASSER LETTIÉRE JUNIOR MM. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente MATILDE MADALENA MATURE TALARICO, CPF 018.781.338-88, que por este Juízo tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0007675-58.2010.403.6106, que a Fazenda Nacional move contra Nutrialta Subprodutos Bovinos Ltda - ME e a mesma, para haver-lhes a importância de R\$ 18.866,24 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em 13/10/2010, conforme Certidões de Dívida Ativa nº 80.2.10.023244-03, 80.6.09.029131-04, 80.6.10.045449-65 e 80.7.10.010894-40, e para que chegue ao conhecimento da mesma, atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a mesma devidamente INTIMADA ACERCA DA PENHORA DE FLS. 138 e 141, bem como do prazo de trinta dias para ajuizamento de embargos, ciente de que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal nesta cidade, no horário de 9:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. São José do Rio Preto, 15 de julho de 2019. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Simone Rodrigues Capristo Scabello, Diretora de Secretaria Substituta, conféri.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANDRE AUGUSTO GIORDANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000455-03.2019.403.6103 PROT: 12/07/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. RICARDO BALDANI OQUENDO

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Sao Jose dos Campos, 12/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001373-83.2019.403.6110 PROT: 12/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 99

PROCESSO : 0001374-68.2019.403.6110 PROT: 12/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

Sorocaba, 12/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### 1ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL

Prazo: 20 (vinte) dias.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizada à Avenida Antônio Carlos Comitre, 295, Campolim, Sorocaba/SP - CEP 18.047-620, NA FORMA DA LEI ETC, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo tramita regularmente a Ação de Procedimento Comum, Processo n.º 0001042-09.2016.403.6110, promovida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal criada pela Lei n. 8.029/90 e Decreto n. 99.350/90,

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/07/2019 10/59

representado pela Procuradoria Seccional Federal em Sorocaba/SP, órgão da Advocacia-Geral da União, com endereço na Av. Gal. Carneiro, 677, Vila Lucy, Sorocaba/SP, em face de ANTÔNIO MARTINS VIEIRA FILHO, CPF 555.907.808-53, RG 57513612, objetivando a restituição dos valores pagos indevidamente a título de benefício de amparo assistencial ao deficiente NB 87/122.699.533-8, no período de 28/12/2001 a 28/02/2011, sob o fundamento de que em revisão de benefício foi constatado que o demandado mantinha, à época da concessão, vínculo empregatício, de forma que a renda per capita familiar é superior ao limite fixado na legislação para a concessão de benefício assistencial. Assim sendo, fica CITADO para todos os termos da ação proposta, o réu ANTÔNIO MARTINS VIEIRA FILHO, com observância da advertência de que, não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação e do término do prazo do edital, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõem os artigos 257 e 335 do Código de Processo Civil, sendo considerado revel e, em seu favor, será nomeado curador especial, nos termos do disposto pelos artigos 257, inciso IV, e 72, inciso II, ambos do CPC. E, para que não se alegue ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Sorocaba, 15 de julho de 2019. LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA  
JUIZ FEDERAL

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: OSIAS ALVES PENHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000281-40.2019.403.6120 PROT: 12/07/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: HUGO SANTANA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000282-25.2019.403.6120 PROT: 15/07/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: ALEX SANDRO DE FREITAS CAIRES

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

Araraquara, 15/07/2019

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### 2ª VARA DE TAUBATÉ - EDITAL

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUÍZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ, 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER ao (à)(s) acusado(a)(s) WAGNER SOARES DA SILVA, filho de Pedro César Filho e Eni Soares da Silva, nascido em 19 de agosto de 1974, em Queimados/RJ, portador da cédula de identidade RG nº 50.554.967 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 084.236.227/46, constando como último endereço Rua Benedito Galvão de Castro, n 590, bloco E, apt. 24, bairro Marieta Azeredo, Pindamonhangaba/SP, nos autos do processo acima mencionado, que, pelo presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica(m) CITADO(A)(S) da denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal como incurso(a)(s) na pena do(s) artigo(s) 183, caput, da Lei n 9.472/97, bem como INTIMADO(A)(S) para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Fica(m) ainda cientificado(s) que a resposta deverá ser feita através de advogado e, caso não possua(m) condições financeiras de constituir(em) um advogado, deverá(ao) entrar em contato com a Secretaria desta Vara Federal, com endereço à Rua Francisco Eugênio de Toledo, n 236, Centro, Taubaté - SP, CEP 12.050-010, para que lhe seja(m) nomeado defensor dativo. E como consta dos autos que o(a)(s) acusado(a)(s) acima qualificado(a)(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Taubaté - SP. Aos doze de julho do ano de dois mil e dezenove (12/07/2019). Eu, \_\_\_\_\_, Luciana Francisca Coelho, RF 8476, Analista Judiciário, digitei e conféri. Eu, \_\_\_\_\_, Silvana Bília, RF 4840, Diretora de Secretaria, reconferi.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

### DISTRIBUICAO DO FORUM S J B VISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 01/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000181-64.2019.403.6127 PROT: 28/06/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 0000182-49.2019.403.6127 PROT: 28/06/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000183-34.2019.403.6127 PROT: 25/06/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0001996-04.2016.403.6127

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: LUCILA VICTOR PEREIRA - ME

ADVOGADO : SP245068 - LUIZ ARNALDO ALVES LIMA FILHO

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ADVOGADO : Proc. ADRIANA OLIVEIRA SOARES

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

S.J.Boa Vista, 01/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 02/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000184-19.2019.403.6127 PROT: 02/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000185-04.2019.403.6127 PROT: 02/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000186-86.2019.403.6127 PROT: 02/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE PROPRIA - SE

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

S.J.Boa Vista, 02/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 03/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos  
PROCESSO : 0000187-71.2019.403.6127 PROT: 03/07/2019  
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM  
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR e outro  
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP  
ADVOGADO : SP329629 - NATHALIA JOSEPHINA CARBINATTO e outros  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

S.J.Boa Vista, 03/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
PROCESSO : 0000186-86.2019.403.6127 PROT: 02/07/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE PROPRIA - SE  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

S.J.Boa Vista, 02/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 04/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000188-56.2019.403.6127 PROT: 15/02/2018

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0001376-55.2017.403.6127

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

EMBARGADO: MUNICIPIO DE AGUAI

ADVOGADO : SP285494 - VICTOR AUGUSTO AVELLO CORREIA e outro

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

S.J.Boa Vista, 04/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000186-86.2019.403.6127 PROT: 02/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE PROPRIA - SE

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

S.J.Boa Vista, 02/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/07/2019 15/59

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 05/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000189-41.2019.403.6127 PROT: 05/07/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0002077-84.2015.403.6127

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: J. J. FOODS LTDA.

ADVOGADO : SP288213 - ELISANGELA URBANO BATISTA

EMBARGADO: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ADVOGADO : Proc. JONAS GIRARDI RABELLO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

S.J.Boa Vista, 05/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000186-86.2019.403.6127 PROT: 02/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE PROPRIA - SE

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

S.J.Boa Vista, 02/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000190-26.2019.403.6127 PROT: 10/07/2019  
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 0003059-40.2011.403.6127  
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE: MARCIA DE LIMA GUIMARAES BARRETO  
ADVOGADO : SP198530 - MARCO AURELIO TEIXEIRA  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

S.J.Boa Vista, 10/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000186-86.2019.403.6127 PROT: 02/07/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE PROPRIA - SE  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

S.J.Boa Vista, 02/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000191-11.2019.403.6127 PROT: 12/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INDICIADO: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

S.J.Boa Vista, 12/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000186-86.2019.403.6127 PROT: 02/07/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE PROPRIA - SE

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

S.J.Boa Vista, 02/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000192-93.2019.403.6127 PROT: 15/07/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO : SP361331 - SILAS DE LIMA MAURE

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 0000193-78.2019.403.6127 PROT: 15/07/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO : SP329629 - NATHALIA JOSEPHINA CARBINATTO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/07/2019 18/59

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

S.J.Boa Vista, 15/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

S.J.Boa Vista, 02/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### 1ª VARA DE BARRETOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 19/2019 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 00002703020144036138, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP em face de RODRIGO DOS REIS INHOTA, estando o executado RODRIGO DOS REIS INHOTA (CPF: 200.640.168-89) atualmente em lugar incerto e não sabido. E tendo em vista esse fato, pelo presente EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei, INTIMA RODRIGO DOS REIS INHOTA (CPF: 200.640.168-89), da PENHORA efetivada nos autos em referência que recaiu sobre os seguintes bens: 1) Ativos Financeiros no valor de R\$ 30,64 (trinta reais e sessenta e quatro centavos) em nome de Rodrigo dos Reis Inhota, CPF 200.640.168-89, Banco Santander, na data de 22/01/2018; 2) Ativos Financeiros no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) em nome de Rodrigo dos Reis Inhota, CPF 200.640.168-89, Banco do Brasil, na data de 22/01/2018; para, querendo, OPOR EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, ou alegar eventual impenhorabilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

Dado e passado nesta cidade em 03/07/2019. Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, \_\_\_\_\_ Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA  
JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20/2019 DA EXECUTADA MÁRCIA HELENA PINHEIRO LEMOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 00003161420174036138 que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP move em face de MÁRCIA HELENA PINHEIRO LEMOS. Estando a executada MÁRCIA HELENA PINHEIRO LEMOS (CPF: 515.194.961-68), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 105010 no valor de R\$ 2.257,38 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), em 02/2019 com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em 03/07/2019. Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, \_\_\_\_\_ Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA  
JUIZ FEDERAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 21/2019 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 00000717120154036138, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIÃO em face de MARIA APARECIDA MIGUELON, estando a executada MARIA APARECIDA MIGUELON (CPF: 018.740.878-57) atualmente em lugar incerto e não sabido. E tendo em vista esse fato, pelo presente EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei, INTIMA MARIA APARECIDA MIGUELON (CPF: 018.740.878-57), da PENHORA efetivada nos autos em referência que recaiu sobre os seguintes bens: 1) Ativos Financeiros no valor de R\$ 1.175,18 (um mil, cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) em nome de Maria Aparecida Miguelon, CPF 018.740.878-57, Banco do Brasil, na data de 18/12/2018; para, querendo, OPOR EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, ou alegar eventual impenhorabilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação. Dado e passado nesta cidade em 03/07/2019. Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, \_\_\_\_\_ Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA  
JUIZ FEDERAL

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

## SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/07/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001109-08.2019.403.6000 PROT: 12/07/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0008184-69.2017.403.6000

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: ASSOC BENEFICENTE RURALISTA ASSIST MED HOSPITALAR DE MS

ADVOGADO : MS013305 - RICARDO DOS SANTOS MARTINS

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS011702 - IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE

VARA : 6

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

CAMPO GRANDE, 15/07/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 3A VARA DE CAMPO GRANDE

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA, EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

**EDITAL**

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

**BEM A SER ALIENADO:**

- 01)** 01 (um) Veículo I/Toyota Hilux CD 4X4X SRV, 2010/2011, cor branca, placa NMJ 6770 MS, renavam 00270266933, diesel,

**Descrição:** O veículo encontra-se funcionando, possui central multimídia original, farol de neblina, alguns riscos e amassados na lataria devido ao tempo de uso. O estofado é em couro e encontra-se em bom estado. Os pneus estão em bom estado. A capota marítima encontra-se ressecada. Possui rodas de liga leve original. O cromado da grade dianteira encontra-se danificada. O veículo possui junto ao DETRAN/MS uma dívida no valor de R\$ 6.891,98 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

**Localização do Bem:** Av. Tamandaré, 1066, Pátio do Leilões Serrano, Campo Grande/MS.

**Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/08/2019, a partir das 09:00 horas.  
**SEGUNDA PRAÇA** : dia 19/08/2019, a partir das 09:00 horas.

**LOCAL:** Auditório da Justiça Federal de Campo Grande, Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes CEP nº. 79.037-102 – Campo Grande/MS e através do site [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).

**VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

**ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;

2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

#### MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

#### ADVERTÊNCIAS:

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização da pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### 2.5.3. Pagamento a prazo.

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;

7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
  - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
  - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-~~(Agência nº. 3953)~~, sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeado caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

*Assinado digitalmente*

**Bruno Cezar da Cunha Teixeira**

**Juiz Federal**

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA, EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

## **EDITAL**

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

### **BEM A SER ALIENADO:**

- 01)** 01 (um) Veículo I/Toyota Hilux CD 4X4X SRV, 2010/2011, cor branca, placa NMJ 6770 MS, renavam 00270266933, diesel,

**Descrição:** O veículo encontra-se funcionando, possui central multimídia original, farol de neblina, alguns riscos e amassados na lataria devido ao tempo de uso. O estofado é em couro e encontra-se em bom estado. Os pneus estão em bom estado. A capota marítima encontra-se ressecada. Possui rodas de liga leve original. O cromado da grade dianteira encontra-se danificada. O veículo possui junto ao DETRAN/MS uma dívida no valor de R\$ 6.891,98 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

**Localização do Bem:** Av. Tamandaré, 1066, Pátio do Leilões Serrano, Campo Grande/MS.

**Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL**

-  
**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/08/2019, a partir das 09:00 horas.  
**SEGUNDA PRAÇA** : dia 19/08/2019, a partir das 09:00 horas.

**LOCAL:** Auditório da Justiça Federal de Campo Grande, Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes CEP nº. 79.037-102 – Campo Grande/MS e através do site [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).

### **VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

### **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

### **MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

-  
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

### **ADVERTÊNCIAS:**

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização da pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### 2.5.3. Pagamento a prazo.

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE- (Agência nº. 3953), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

- 7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeado caberá intermediar a venda.
- 7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.
- 7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.
- 7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.
8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.
9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.
10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.
11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

*Assinado digitalmente*

**Bruno Cezar da Cunha Teixeira**

**Juiz Federal**

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA, EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

## EDITAL

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

### BEM A SER ALIENADO:

- 01)** 01 (um) Veículo I/Toyota Hilux CD 4X4X SRV, 2010/2011, cor branca, placa NMJ 6770 MS, renavam 00270266933, diesel,

**Descrição:** O veículo encontra-se funcionando, possui central multimídia original, farol de neblina, alguns riscos e amassados na lataria devido ao tempo de uso. O estofado é em couro e encontra-se em bom estado. Os pneus estão em bom estado. A capota marítima encontra-se ressecada. Possui rodas de liga leve original. O cromado da grade dianteira encontra-se danificada. O veículo possui junto ao DETRAN/MS uma dívida no valor de R\$ 6.891,98 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

**Localização do Bem:** Av. Tamandaré, 1066, Pátio do Leilões Serrano, Campo Grande/MS.

**Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

### DATA, HORÁRIO E LOCAL

**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/08/2019, a partir das 09:00 horas.

**SEGUNDA PRAÇA** : dia 19/08/2019, a partir das 09:00 horas.

**LOCAL:** Auditório da Justiça Federal de Campo Grande, Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes CEP nº. 79.037-102 – Campo Grande/MS e através do site [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).

## **VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

## **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

## **MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

## **ADVERTÊNCIAS:**

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### **2.5.3. Pagamento a prazo.**

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);

2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
  - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
  - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leilado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-~~(Agência nº. 3953)~~, sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeado caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

*Assinado digitalmente*

**Bruno Cezar da Cunha Teixeira**

**Juiz Federal**

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA, EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

**EDITAL**

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, M. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

#### **BEM A SER ALIENADO:**

- 01)** 01 (um) Veículo I/Toyota Hilux CD 4X4X SRV, 2010/2011, cor branca, placa NMJ 6770 MS, renavam 00270266933, diesel,

**Descrição:** O veículo encontra-se funcionando, possui central multimídia original, farol de neblina, alguns riscos e amassados na lataria devido ao tempo de uso. O estofado é em couro e encontra-se em bom estado. Os pneus estão em bom estado. A capota marítima encontra-se ressecada. Possui rodas de liga leve original. O cromado da grade dianteira encontra-se danificada. O veículo possui junto ao DETRAN/MS uma dívida no valor de R\$ 6.891,98 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

**Localização do Bem:** Av. Tamandaré, 1066, Pátio do Leilões Serrano, Campo Grande/MS.

**Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

#### **DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**PRIMEIRA PRAÇA** : dia 05/08/2019, a partir das 09:00 horas.

**SEGUNDA PRAÇA** : dia 19/08/2019, a partir das 09:00 horas.

**LOCAL:** Auditório da Justiça Federal de Campo Grande, Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes CEP nº. 79.037-102 – Campo Grande/MS e através do site [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).

#### **VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.**

#### **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

## MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

## ADVERTÊNCIAS:

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização da pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### 2.5.3. Pagamento a prazo.

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,

9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
  - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
  - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE- (Agência nº. 3953), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

- a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;
- b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;
- c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeado caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

**Bruno Cezar da Cunha Teixeira**

**Juiz Federal**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA**

### **1A VARA DE CORUMBA**

EDITAL DE CITAÇÃO  
Nº 19/2019 - SF

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS 0000428-07.2011.403.6004

EXEQUENTE(S) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MS (COREN) EXECUTADO (S): JORGINETE DE MELO BARROS.

O Dr. FABIO KAIUT NUNES, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá MS, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos da Execução Fiscal nº 0000428-07.2011.403.6004, em face de JORGINETE DE MELO BARROS (CPF 484.042.412-87), tendo em vista que não foi localizada estando em lugar incerto e não sabido, fica o executado identificado, CITADO para pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa referente à ANUIDADES 2006, 2007, 2008 e 2009, registrado em dívida ativa sob número 991/2010, livro 005, página 170, no valor de R\$ 804,27 (oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), atualizado até 10/11/2009, com juros, custas e encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de:

Depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal;

Oferecimento de fiança bancária; Nomeação de bens à penhora; Indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 DIAS, que será afixado e publicado no mural deste juízo na forma da Lei, cientificado o Executado que este, funciona no Fórum da Justiça Federal, à Rua 15 de Novembro, 120, Bairro: Centro, Corumbá - MS, CEP 79.300-030. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta cidade de Corumbá-MS, 05/06/2019. Eu, Tatiana Miguéis de Sousa, Técnica Judiciária (RF 4928), (\_\_\_\_\_), digitei e conferi. E eu, ( ) Wilson José de Oliveira Mendes, Diretor de Secretaria, reconferi, por determinação do MM. Juiz Federal.

FABIO KAIUT NUNES  
Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### 1ª VARA DE PONTA PORÁ

EDITAL Nº 38/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AÇÃO PENAL: 0002886-28.2010.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X JOSE VARGAS SANABRIA

Sentenciado: JOSE VARGAS SANABRIA;

Filiação: Ramão Vargas Sanabria e Estanislava Colman Sanabria;

Naturalidade: Tacuru/MS; Nascido aos 13/09/1960;

CPF: 773.130.701-87.

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO o sentenciado JOSE VARGAS SANABRIA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da pena de multa arbitrada ao réu:

- valor total de R\$ 18.886,04 (dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), atualizado em março de 2019, referente a 700 (setecentos) dias-multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPEN-MULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 02 de abril de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferi.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 39/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AÇÃO PENAL: 00000583-36.2013.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X CRISTIANE SANTANA PEREIRA

Sentenciada: CRISTIANE SANTANA PEREIRA;

Filiação: Walter Seixas Pereira e Maximiliana de Sant Ana Brandão;

Naturalidade: Cuiabá/MT; Nascida aos 04/01/1983;

RG: 1318312-5/SSP/MT.

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias

A Doutora MARINA SABINO COUTINHO, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO a sentenciada CRISTIANE SANTANA PEREIRA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da pena de multa arbitrada a ré:

- valor total de R\$ 14.510,95 (quatorze mil quinhentos e dez reais e noventa reais e cinco centavos), atualizado em JULHO/2018, referente a 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias-multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPEN-MULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 02 de abril de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferi.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL Nº 40/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AUTOS N.º 0001830-18.2014.403.6005

Prazo: 60 (sessenta) dias

A Dr.ª CAROLLINE SCOFIELD AMARLA, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER a sentenciada ERIKA DA SILVA CAMÊLO, brasileira, portador do CPF n. 014.352.692-84 e RG n. 10863907 SSP/AC, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica devidamente INTIMADA dos termos da decisão proferida pelo E. TRF, cuja parte final segue transcrita: Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na denúncia e, em consequência, condeno a ré ERIKA DA SILVA CAMÊLO pelo cometimento do crime descrito no artigo 33, caput, c/c art. 40, I, da Lei nº 11.343/06 [...] ficando a sua pena definitivamente fixada em 04 (quatro) anos e 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 437 (quatrocentos e trinta e sete) dias multa., na Ação Penal nº 0001830-18.2014.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face da sentenciada supramencionada.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 01 de abril de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, RF 7486, digitei e conferi.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 42/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AÇÃO PENAL: 0002124-36.2015.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X LUIZ ANTONIO LACKMAN FERREIRA

Sentenciado: LUIZ ANTONIO LACKMAN FERREIRA, vulgo magrinho;

Filiação: Luiz Antônio Cunha Ferreira e Tania Maria Lackman Ferreira;

Naturalidade: Porto Alegre/RS; Nascida aos 25/05/1985;

RG: 9089822077/SSP/RS; CPF: 0005.241.220-24.

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO o sentenciado LUIZ ANTONIO LACKMAN FERREIRA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da pena de multa arbitrada ao réu:

- valor total de R\$ 717,83 (setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), atualizado em FEV/2019, referente a 23 (vinte e três) dias-multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPEN-MULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 02 de abril de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferei.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 43/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AÇÃO PENAL: 0001705-60.2008.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X EMERSON AGADIR DE ALMEIDA

Sentenciado: EMERSON AGADIR DE ALMEIDA;

Filiação: Elenir Agadir de Almeida;

Naturalidade: Rio Verde/MS; Nascido aos 22/05/1977;

RG: 921765/SSP/MS; CPF: 902.496.581-00.

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias

A Doutora MARINA SABINO COUTINHO, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO o sentenciado EMERSON AGADIR DE ALMEIDA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da pena de multa arbitrada ao réu:

- valor total de R\$ 237,99 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), atualizado em SET/2017, referente a 10 (dez) dias-multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPEN-MULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

3) No prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), sob pena de inscrição a Dívida Ativa, com fulcro no art. 16 da Lei 9289/96, através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções de preenchimento seguem abaixo:

3.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

3.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 090015 - Justiça Federal de Primeiro Grau - MS; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento 18710-0 - STN - Custas Judiciais (CAIXA).

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 02 de abril de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferi.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL Nº 44/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AÇÃO PENAL: 0001460-20.2006.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X TERCIO DE SOUZA VALIENTE

Sentenciado: TERCIO DE SOUZA VALIENTE;

Filiação: Pedro Valiente e Zulmira Ferreira de Souza;

Naturalidade: Dourados/MS; Nascido aos 11/05/1962;

CPF: 407.176.581-04.

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO o sentenciado TERCIO DE SOUZA VALIENTE, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da pena demulta arbitrada ao réu:

- valor total de R\$ 4.009,70 (quatro mil e nove reais e setenta centavos), atualizado em FEV/2019, referente a 199 (cento e noventa e nove) dias multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPEN-MULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

3) No prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), sob pena de inscrição a Dívida Ativa, com fulcro no art. 16 da Lei 9289/96, através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções de preenchimento seguem abaixo:

3.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

3.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 090015 - Justiça Federal de Primeiro Grau - MS; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento 18710-0 - STN - Custas Judiciais (CAIXA).

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 02 de abril de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferi.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 45/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AÇÃO PENAL: 0001411-66.2012.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X EDIMAR JOSE CORDEIRO

Sentenciado: EDIMAR JOSE CORDEIRO;

Filiação: Jose Jacinto Cordeiro e Altamira Maria Cordeiro;

Naturalidade: Poxoréo/MT; Nascido aos 22/02/1968;

RG: 09362843/SSP/MT; CPF: 837.260.041-49.

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias

A Doutora MARINA SABINO COUTINHO, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO o sentenciado EDIMAR JOSE CORDEIRO, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da pena de multa arbitrada ao réu:

- valor total de R\$ 1.0009,53 (mil e nove reais e cinquenta e três centavos), atualizado em MAR/2018, referente a 17 (cento e noventa e nove) dias-multa, equivalente a 1/15 (um quinquagésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPEN-MULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

3) No prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), sob pena de inscrição a Dívida Ativa, com fulcro no art. 16 da Lei 9289/96, através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções de preenchimento seguem abaixo:

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 02 de abril de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferei.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL Nº 46/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AUTOS N.º 0000126-04.2013.403.6005

A Dr.ª CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o sentenciado ALMIR DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, nascido 28/08/1974, natural de Guia Lopes de Laguna/MS, RG Nº 1609969SSP/MS, filho de Arlindo Ferreira de Souza e Marta dos Santos Souza, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da r. sentença proferida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: Posto isso, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia e, em consequência, absolvo o réu ALMIR DOS SANTOS SOUZA da acusação de cometimento do crime previsto no artigo 304 do CP, na Ação Penal nº 0000126-04.2013.403.6005, movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 02 de abril de 2019. Eu, Flavio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, RF 7486, digitei e conferei.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

EDITAL Nº 47/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AÇÃO PENAL: 0002474-29.2012.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X JARDEL SIMPLICIO DA SILVA E OUTRO

1. Sentenciado: JARDEL SIMPLICIO DA SILVA;

Filiação: Aldair Eustáquio da Silva e Marly da Silva SImplicio;

Naturalidade: Sabará/MG; Nascida aos 01/12/1981;

RG: 11408024/SSP/MG; CPF: 047.268.896-05.

2. Sentenciado: WARLEI SILVA SODRE;

Filiação: Mauro Cardoso Sodre e Rosimeire da C. Silva Sodre;

Naturalidade: Sabará/MG; Nascida aos 02/06/1992;

RG: 16746137/SSP/MG; CPF: 175.245.226-50.

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO os sentenciados JARDEL SIMPLICIO DA SILVA e WARLEI SILVA SODRE, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 15 (quinze) dias efetuarem os pagamentos das penas de multa arbitradas aos réus:

- JARDEL: valor total de R\$ 18.048,62 (dezoito mil quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), atualizado em AGO/2018, referente a 606 (seiscentos) dias-multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

- WARLEI: valor total de R\$ 18.048,62 (dezoito mil quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), atualizado em AGO/2018, referente a 606 (seiscentos) dias-multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPEN-MULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 02 de abril de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferei.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 51/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AUTOS N.º 0002096-05.2014.403.6005

A MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o sentenciado FÁBIO ARNALDO ORTIZ, brasileiro, nascido 13/02/1984, que pelo presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da r. sentença proferida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: Diante do exposto, nos termos da fundamentação, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia pelo Ministério Público Federal para CONDENAR o acusado FABIO ARNALDO ORTIZ pela prática do delito previsto no art. 304 c.c 297, ambos no Código Penal à pena 03 (três) anos e 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 130 (cento e trinta) dias-multa, no valor unitário de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos (agosto/2014), a ser cumprida no regime inicial semiaberto[...], na Ação Penal nº 0002096-05.2014.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 13 de março de 2019. Eu, Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei e conféri.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 53/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Ação Penal nº 0000417-38.2012.403.6005

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Marina Sabino Coutinho, MMª. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o réu DOUGLAS TEODORO SERQUEIRA, brasileiro, filho de Angela Maria Serquera, nascido em 20/06/1986, natural de São Paulo/SP, portador do CPF n 398.756.128-98, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0000417-38.2012.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 304, c/c art. 297, ambos do Código Penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, I, I, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 13 de março de 2019. Eu Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conféri.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

AUTOS N.º 0000810-60.2012.403.6005

Prazo: 60 (sessenta) dias

A Dr.ª CAROLLINE SCOFIELD AMARLA, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o sentenciado REBEN DARIO LÓPEZ, paraguaio, solteiro, marceneiro, nascido aos 05/11/1987, natural de Pedro Juan Caballero/PY portador do documento de identidade CN nº 2166556/CARTORIO/PY, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da decisão proferida pelo E. TRF, cuja parte final segue transcrita: Condeno REBEN DARIO LÓPEZ [...] a cumprir a pena privativa de liberdade de 01(um) ano e 04(quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e pagamento de 170 dias-multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente na data do fato[...] ação Penal nº 0000810-60.2012.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face da sentenciada supramencionado. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 01 de abril de 2019. Eu, Camila Cristina Guerra Viana Pio, Técnico Judiciário, RF

7484, digitei e conferi.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 57/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Ação Penal nº 0001443-37.2013.403.

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Marina Sabino Coutinho, MMª. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER a ré PAULO BERNARDO SOARES NETO, brasileiro, filho de Maria Aparecida dos Soares, nascida em 19/08/1962, portador do CPF nº 010.440.074-94, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0001443-37.2013.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face da ré supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 299, do código penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 13 de março de 2019. Eu Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL Nº 60/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AUTOS N.º 0002012-82.2006.403.6005

A MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o sentenciado EDENILSON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, nascido 02/05/1985, portador RG Nº 8.520.295-2-SSP/PR, filho de Constante Braz da Silva e Aparecida Donizete Nogueira da Silva, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da r. sentença proferida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a demanda penal, para CONDENAR, EDENILSON APARECIDO DA SILVA à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos e 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de reclusão e pagamento de 35 (trinta e cinco) dias-multa no valor de 1/10 (dois décimo) do salário mínimo vigente cada[...], na Ação Penal nº 0002012-82.2006.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 13 de março de 2019. Eu, Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei e conferi.

MARINA SABINO COUTINHO

Juíza Federal Substituta

EDITAL Nº 61/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V  
Ação Penal nº 0001330-44.2017.403.6005  
EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Caroline Scofield Amaral, MMª. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o réu OSCAR RAMÃO SANABRIA, brasileiro, filho de João Sanabria, nascido em 05/01/1984, portador do RG nº 5978436 SSP/SC e do CPF n 734.447.151-53, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0001330-44.2017.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, 1, b, art. 92, II do Código Penal c/c com os arts. 2 e 3 do Decreto-Lei 399/1968, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 30 de abril de 2019. Eu Camila C. Guerra Viana Pio, Técnica Judiciária, RF 7484, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.  
Caroline Scofield Amaral

Juíza Federal

EDITAL Nº 64/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V  
Ação Penal nº 0002152-67.2016.403.6005  
EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Caroline Scofield Amaral, MMª. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o réu ODAIR JOSE BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Antônio da Costa Batistae Josefa Tereza dos Santos Batista, nascido em 13/05/1985, portador do RG nº 458483308 SSP/SP e do CPF n 326.240.888-30, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0002152-67.2016.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, do Código Penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 30 de abril de 2019. Eu Camila C. Guerra Viana Pio, Técnica Judiciária, RF 7484, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.  
Caroline Scofield Amaral

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 71/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

PROCESSO: 0001638-66.2006.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X EDER CARLOS MARTINS GONÇALVES

Sentenciado: EDER CARLOS MARTINS GONÇALVES;

Filiação: João Batista Carlos Gonçalves e Fredelina Martins Gonçalves;

Naturalidade: Rio de Janeiro/RJ; Nascido aos 07/02/1980;

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

A Doutora MARINA SABINO COUTINHO, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO o sentenciado Paulo Victor dos Santos Sousa, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da pena de multa arbitrada ao réu:

- valor total de R\$ 9.953,97 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), atualizado em março de 2019, referente a 416 (quatrocentos) dias multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPENMULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 28 de maio de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferei.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL Nº 72/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

PROCESSO: 0000246-71.2018.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X CLEVERSON PORTELLI

Sentenciado: CLEVERSON PORTELLI;

Filiação: Antônio Jaci Portelli e Ivone Aparecida Trovo Portelli;

Nascido aos 01/10/1975;

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

A Doutora MARINA SABINO COUTINHO, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO o sentenciado, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da pena de multa arbitrada ao réu:

- valor total de R\$ 19.092,72 (dezenove mil e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), atualizado em fevereiro de 2019, referente a 565 (quinhentos e sessenta e cinco) dias-multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional;

Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPENMULTA DEC SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 30 de maio de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conferi.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL Nº 73/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Ação Penal nº 0001121-12.2018.403.6005

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Marina Sabino Coutinho, MMª. Juíza Federal Substituta, .PA 0,10 da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER que o acusado CARLOS AFONSO PINTO FURTADO , brasileiro, natural de Boca do Acre/AM, filho de Brasil Rodrigues Furtado e Delza Pinto Furtado, nascido em 26/08/1988, portador do RG n 146704 SSP/AM e do CPF N 360.732.532-49, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0001121-12.2018.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do acusado supramencionado, em que lhe é imputado a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, caput, na forma do art. 71 e por sua vez nas penas do art. 334, 1, alínea b, do Código Penal, c/c com arts. 2 e 3 do Decreto Lei n 399/68 e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 04 de junho de 2019. Eu Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.

MARINA SABINO COUTINHO

Juíza Federal Substituta

EDITAL Nº 74/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AUTOS N.º 0001589-44.2014.403.6005

A MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o sentenciado LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, separado, pintor, nascido 15/06/1986, portador do RG Nº 9.692.023-7 SSP/PR CPF Nº 054.494.579-44 que pelo presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da r. sentença proferida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: Ante exposto, na forma da fundamentação, julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o réu LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SOARES pela prática dos delitos previstos no artigo 180, caput, e no artigo 304 c/c 297, todos do código penal, em concurso material (art. 69 do referido código), à pena de 3 (três) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à data dos fatos, a ser cumprida inicialmente em regime inicial aberto., na Ação Penal nº 0001589-44.2014.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/07/2019 55/59

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 04 de junho de 2019. Eu, Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei e conféri.

MARINA SABINO COUTINHO

Juíza Federal Substituta

EDITAL Nº 75/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

PROCESSO: 0001069-50.2015.403.6005

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X JENNIFFER CUNHA SOARES

Sentenciada: JENNIFFER CUNHA SOARES;

Filiação: José Marcos Soares e Rosângela Prado Cunha;

Naturalidade: Vila Velha/ES; Nascido aos 15/07/1990;

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias

A Doutora MARINA SABINO COUTINHO, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Vara e Juízo tramita o processo em epígrafe e, pelo presente, INTIMO a sentenciada acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

1) No prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da pena de multa arbitrada a ré:

- valor total de R\$ 7.205,56 (sete mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), atualizado em março de 2019, referente a 226 (duzentos) dias-multa, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época do fato, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº. 64/2005.

2) A ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU, cujas instruções para expedição seguem abaixo:

2.a) acessar o endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp);

2.b) preencher: Unidade Gestora (UG) 200333 - Departamento Penitenciário Nacional - DPEN; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 14600-5: FUNPENMULTA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 04 de junho de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei. Eu, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, Diretor de Secretaria, conféri.

MARINA SABINO COUTINHO

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL Nº 77/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AUTOS N.º 0000057-16.2006.403.6005

A MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o sentenciado NOBERTO BRINGHENTI JUNIOR, brasileiro, nascido em 04/03/1974, portador do RG N° 704109/SSP/MS e CPF N° 583.494.801-49, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da r. sentença proferida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: Posto isso, com fundamento no disposto nos artigos 107, IV, e 109, III e IV, todos do Código Penal, declaro, respaldado pelo art. 61 do CPP, a extinção da punibilidade dos denunciados NORBERTO BRINGHENTI JÚNIOR, MÁRIO LINO DE SOUZA e GENI DE SOUZA, em relação aos delitos investigados nestes autos, na Ação Penal nº 0000057-16.2006.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 10 de junho de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, RF 7486, digitei e conféri.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/07/2019 56/59

digitei e conferi.  
MARINA SABINO COUTINHO

Juíza Federal Substituta

EDITAL Nº 79/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Ação Penal nº 0003872-16.2009.403.6005

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Carolline Scofield Amaral, MMª. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o réu JOÃO CARLOS FLORES DA COSTA, brasileiro, filho de Einey Flores Costa, nascido em 08/02/1961, portador do RG nº 979453 SSP/MS e do CPF n 148.528.371-04, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0003872-16.2009.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, do Código Penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 30 de abril de 2019. Eu Camila C. Guerra Viana Pio, Técnica Judiciária, RF 7484, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.  
Carolline Scofield Amaral

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 80/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Ação Penal nº 0002713-91.2016.403.6005

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Carolline Scofield Amaral, MMª. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER a ré ADRIANA LOPES MARTINS, brasileira, filha de Edilson Rodrigues Martins e Eliuza Francisca Lopes, nascido em 11/08/1980, portadora do RG nº 2134977 SSP/DF, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADA dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0002713-91.2016.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, do Código Penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 30 de abril de 2019. Eu Camila C. Guerra Viana Pio, Técnica Judiciária, RF 7484, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.  
Carolline Scofield Amaral

JUÍZA FEDERAL

EDITAL Nº 82/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Ação Penal nº 0001134-45.2015.403.6005

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/07/2019 57/59

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Carolline Scofield Amaral, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal da 5º Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o réu EDENIR CORDOBA, brasileiro, filho de Arnobio Cordoba, nascido em 17/12/1974, portador do RG nº 1845598 SSP/MS e do CPF n 044.948.281-22, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0001134-45.2015.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, do Código Penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 30 de abril de 2019. Eu Camila C. Guerra Viana Pio, Técnica Judiciária, RF 7484, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.

Carolline Scofield Amaral

JUÍZA FEDERAL

## EDITAL Nº 81/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Ação Penal nº 0000756-26.2014.403.6005

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Carolline Scofield Amaral, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal da 5º Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o réu OSCAR RAMÃO SANABRIA, brasileiro, filho de João Sanabria, nascido em 05/01/1984, portador do RG nº 5978436 SSP/SC e do CPF n 734.447.151-53, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0000756-26.2014.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, do Código Penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 30 de abril de 2019. Eu Camila C. Guerra Viana Pio, Técnica Judiciária, RF 7484, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.

Carolline Scofield Amaral

JUÍZA FEDERAL

## EDITAL Nº 33/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

AUTOS: 0000920-20.2016.403.6005

## EDITAL DE CITAÇÃO

## COM PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da 5º Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER o réu VILMAR DA SILVA FRANCISCO, brasileiro, filho de Milton Francisco e Maria Civera da Silva Francisco, nascido em 18/08/1966, natural de Caarapó/MS, RG nº 093784 DRTE/MS, portador do CPF n 404.557.181-72, residente em local incerto, que pelo presente edital com prazo de 10 (DEZ) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0000920-20.2016.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a

prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, 1, alínea b do Código Penal, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (DEZ) dias, com fulcro e forma do artigo 394, 1, I, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 02 de abril de 2019. Eu Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei. Eu Gustavo Valle, Diretor de Secretaria, RF 7497, conferi.  
CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL